

**LOBO**  
**DE RIZZO**  
ADVOGADOS



Pesquisa Empírica

Direito | CCJ | UFSC

Msc. Henrique Lago da Silveira

Setembro, 2017

# Breve apresentação

- Expositor;
- Relação com pesquisa empírica em direito;
  - A FGV/SP e a FDUSP;
  - O orientador – Prof. Dr. Diogo R. Coutinho;
  - Rede de estudos empíricos em direito (REED);
    - ✓ <http://reedpesquisa.org/>
    - ✓ Multidisciplinariedade - relação com IPEA;
    - ✓ Associe-se!

# Sequência da exposição

- 1. A pesquisa empírica em direito**
2. Conhecer o problema de pesquisa: o “pressuposto”
3. Enfrentar do problema: o “planejamento”
4. Técnicas e seus arranjos em casos práticos: o “como”
5. Considerações finais e referências

# A pesquisa empírica em direito

- Superar o significado restrito do “empirismo” como análise estatística;
- Extrair conclusões a partir da observação ou experimentação;
  - De forma quantitativa ou qualitativa;
  - Usar fatos conhecidos para aprender sobre o que desconhecemos;
    - ✓ Fatos históricos ou contemporâneos;
    - ✓ Baseados em legislação ou jurisprudência;
    - ✓ Resultados de entrevistas ou pesquisas;
    - ✓ Coleta de dados primários ou análise de dados secundários.

# A pesquisa empírica em direito

- Por que desenvolver pesquisa empírica (séria) em direito?
  - Subsídio abalizado para a produção legislativa;
  - Influência na formulação de políticas públicas;
  - Diagnóstico para arranjos institucionais e *design* regulatório.
- Quando a pesquisa **não** é empírica?
  - As puramente normativas;
  - As dogmáticas, preocupadas em explorar a teoria;
- Conclusão: há muito mais pesquisa empírica do que imaginamos.

# A pesquisa empírica em direito

- Então por que pensarmos sobre pesquisa empírica em direito?
  - Gargalos:
    - ✓ observamos regras de inferência (interdisciplinaridade)?
      - subestimamos as ciências sociais e naturais;
    - ✓ temos preocupação com o método?
      - a sedução por vencer o debate com o próprio argumento;
    - ✓ nos preocupamos com o arranjo das técnicas de pesquisa?
      - a zona de conforto: “pesquisa bibliográfica direta e indireta”.

# Sequência da exposição

1. A pesquisa empírica em direito
2. **Conhecer o problema de pesquisa: o “pressuposto”**
3. Enfrentar do problema: o “planejamento”
4. Técnicas e seus arranjos em casos práticos: o “como”
5. Considerações finais e referências

# O pressuposto

- A pesquisa que você quer fazer precisa do elemento empírico?
  - Comparar argumentos e dar sua opinião sobre eles:
    - ✓ Definitivamente não. Essa é uma pesquisa teórica;
  - Examinar argumentos aplicados e dar sua opinião sobre eles:
    - ✓ É possível;
  - Analisar a aplicação de determinados argumentos, em um contexto definido, e emitir sua opinião sobre eles:
    - ✓ Definitivamente sim.

# O pressuposto

- Quando, então?
  - Coletar dados, com ou sem sua opinião sobre eles;
  - Sintetizar ou sistematizar dados, para que possam ser utilizados no campo jurídico;
  - Fazer inferências descritivas ou causais.
    - ✓ Saber como se comportam determinados dados e verificar se são úteis, ou não, para entender o comportamento de outros;
    - ✓ Saber se um fator ou conjunto de fatores (variável causal principal) conduz, ou não, algum um resultado.

# O pressuposto

- Tudo dependerá do tratamento dado ao problema de pesquisa:
  - Há fundamento constitucional para sustentar a prisão depois de decisão em 2ª instância?
    - ✓ Definitivamente não;
  - O argumento do MPSC para sustentar a prisão depois de decisão em 2ª instância possui amparo constitucional?
    - ✓ Não, embora o objeto de pesquisa seja um dado empírico;
  - As decisões do TJSC adotadas depois do *leading case* do STF determinam a prisão em 2ª instância em qualquer cenário ou analisam as circunstâncias do caso?
    - ✓ Certamente aqui há um trabalho empírico.

# Sequência da exposição

1. A pesquisa empírica em direito
2. Conhecer o problema de pesquisa: o “pressuposto”
- 3. Enfrentar do problema: o “planejamento”**
4. Técnicas e seus arranjos em casos práticos: o “como”
5. Considerações finais e referências

# O planejamento

- Conhecer a si mesmo e suas limitações. Cuidados iniciais:
  - Síndrome de Pontes de Miranda
    - ✓ O mundo já tem muitos livros. Preocupe-se com bons projetos;
  - Síndrome do Chuck Norris
    - ✓ Limitações físicas e de tempo
      - Rotina, trabalho, família, namorada, periquito, cachorro...
  - Pesquisa empírica demanda coleta de dados, o que, por si só, leva tempo. É melhor investir tempo em definir os dados a coletar e planejar como pretende fazer a coleta

# O planejamento

- Baseado em uma história real:
  - “Verificar o critério adotado pelos tribunais pátrios para a concessão de medida cautelar de arresto de bens em ações de improbidade administrativa fundadas no art. 11 da LIA”
    - ✓ Há 29 “tribunais pátrios”;
    - ✓ O sistema de pesquisa dos tribunais não possui a mesma ferramenta de pesquisa de julgados;
    - ✓ A LIA é de 1992: o horizonte temporal é de 25 anos;
    - ✓ Cursos de mestrado e doutorado duram 2 a 3 anos;
    - ✓ Pouca utilidade prática: realidades distintas demais

# O planejamento

- Baseado em uma história real:
  - “Examinar quais tipos de provas de danos ao erário tem sido admitidas como suficientes pelo TJSP para autorizar a concessão de medida cautelar de arresto de bens em ações de improbidade administrativa fundadas no art. 11 da LIA entre 2010 e 2015”
    - ✓ Universo delimitado, geográfico e temporal;
    - ✓ Coleta de dados possível;
    - ✓ Alta utilidade prática;
    - ✓ Trabalho exequível;
    - ✓ Viabiliza acompanhar a Chape e assistir a Copa.

# O planejamento

- Estudos empíricos devem ser confiáveis e, por isso, replicáveis por outro pesquisador que utilizar os mesmos critérios de pesquisa;
- Por isso, a definição das variáveis utilizadas na pesquisa são fundamentais, assim como a identificação da população-alvo e a descrição do processo seguido para sua obtenção. Analisem:
  - ✓ “O critério para a seleção de casos julgados pelo STF, para amparar a análise jurisprudencial, foi o uso das seguintes palavras-chave na pesquisa booleana (...) no site o STF. Examinei todos os 97 casos encontrados e segreguei aqueles que discorrem sobre o ensino enquanto atividade econômica, o que resultou em 14 casos para exame, destacados na tabela abaixo (...)”

# O planejamento

- Definição de critérios de medição de resultados:
  - “Em cada um dos julgados, examinarei os seguintes pontos: (i) extensão da liberdade do particular no exercício da atividade de ensino; (ii) limitações que podem ser impostas pelo Poder Público ao ingresso e permanência no mercado; (iii) condicionantes de ordem pública à atividade de ensino que possam vir a ser introduzidos no bojo da autorização para o exercício da atividade. Incluirei cada uma das decisões em uma planilha, indicando, em colunas, cada um dos elementos examinados e transcrevendo o entendimento adotado para cada um deles, inclusive relacionando eventuais votos vencidos. Caso algum dos itens não seja abordado, como tive ocasião de verificar em alguns julgados já examinados, deixarei o fato claro na planilha e, se o caso, transporei a informação no relatório”.

# O planejamento

- Descrever critérios de interpretação de dados, justificando-os:
  - “Os critérios para interpretação dos achados, por sua vez, serão aqueles oferecidos pela doutrina, especialmente: (i) enquadramento do ensino enquanto atividade econômica em sentido estrito ou serviço público, visando identificar se essa é exercida pelo particular por direito próprio ou por delegação do Estado; (ii) possibilidade, ou não, de imposição de condicionantes de ordem pública no âmbito das autorizações para o exercício da atividade, como critérios para o ingresso e permanência no mercado; (iii) extensão das condicionantes aos princípios estruturantes da ordem econômica ou extensão dessas também aos chamados princípios-fim da atividade econômica, de acordo com definição de Barroso (2005). Ao fim do exame, verificar-se-á qual a corrente prevalente na doutrina e no âmbito do STF”.

- Nexo de causalidade
  - Relevância em análises que envolvam inferências;
  - Ponto importantíssimo ao se tratar de ciências sociais aplicadas:
    - ✓ Definição de causa provável e remota;
    - ✓ Concausas;
    - ✓ Filtros para tentar isolar as variáveis e aproximar o nexos de causalidade
  - Vale dedicar alguns parágrafos para o tema no projeto.

# Sequência da exposição

1. A pesquisa empírica em direito
2. Conhecer o problema de pesquisa: o “pressuposto”
3. Enfrentar do problema: o “planejamento”
4. **Técnicas e seus arranjos em casos práticos: o “como”**
5. Considerações finais e referências

## – Entrevistas

- Caso do programa Trans-Cidadania, de São Paulo;
- Caso dos juízes e promotores quando às alegações de violação de direitos humanos em prisões;
- Caso da elaboração de resolução normativa pela ANTAQ.

## – Pesquisa de jurisprudência

- Critérios utilizados pelo TCU para decretação de indisponibilidade cautelar de bens de empresas privadas antes e depois da operação Lava-Jato;
- Decisões do CARF favoráveis à contribuintes antes e depois da deflagração da operação Zelotes;
- Critérios utilizados pelo MPF para contrapor o ingresso de estudantes autodeclarados negros e pardos pelo sistema de cotas em universidades públicas.

- Estudos de caso
  - Programa Bolsa Família;
    - ✓ Articulação com levantamento de dados (índice Gini);
  - Construção do regramento jurídico da infraestrutura de internet banda-larga no Brasil;
    - ✓ Articulação com entrevistas com *stakeholders*;
  - Análise do processo interno para desinvestimentos da Petrobrás;
    - ✓ Articulação com pesquisa de jurisprudência.

# Sequência da exposição

1. A pesquisa empírica em direito
2. Conhecer o problema de pesquisa: o “pressuposto”
3. Enfrentar do problema: o “planejamento”
4. Técnicas e seus arranjos em casos práticos: o “como”
5. **Considerações finais e referências**

# Considerações finais

- Há uma carência de pesquisa empírica séria;
- Falta método e observância às regras de inferência;
- É necessário nos aproximarmos das ciências sociais e biológicas, pois temos muito a aprender do ponto de vista do desenvolvimento de técnicas de pesquisa aplicadas;
- Temos uma tendência a nos seduzirmos pelos próprios argumentos;
- Atirar primeiro e perguntar depois

# Considerações finais

- Há uma carência de pesquisa empírica séria;
- Falta método e observância às regras de inferência;
- Temos uma tendência a nos seduzirmos pelos próprios argumentos;
- É necessário nos aproximarmos das ciências sociais e biológicas, pois temos muito a aprender do ponto de vista do desenvolvimento de técnicas de pesquisa aplicadas;
- Falta humildade acadêmica para discutir a fundo técnicas de pesquisa fora de poucos manuais de metodologia tradicionais, que quase nada contribuem para o desenvolvimento de uma pesquisa conectada com a realidade

# Referências

EPSTEIN, Lee; KING, Gary. *Pesquisa empírica em Direito: as regras de inferência*. São Paulo: Direito GV, 2013. (livro eletrônico)

FEFERBAUM, Marina; QUEIROZ, Rafael Mafei Rabelo (coord). *Metodologia jurídica: um roteiro prático para trabalhos de conclusão de curso*. São Paulo: Saraiva, 2014.

Revista de Estudos Empíricos em Direito, vol. 1, 2, 3 e 4.

Projetos de pesquisa apresentados na disciplina “Pesquisa em Direito”, ministrada na pós-graduação da FADUSP em 2017.1.

# Muito obrigado!

lagosilveira.henrique@gmail.com



## **São Paulo**

Av. Brig. Faria Lima, 3.900 - 12º andar

Itaim Bibi - SP - Brasil - 04538 132

T +55 11 3702.7000

## **Rio de Janeiro**

Rua Lauro Müller, 116 - 42º andar - sala 4205 - Torre Rio Sul

Botafogo - RJ - Brasil - 22290 906

T +55 21 3299.7100

[www.loboderizzo.com.br](http://www.loboderizzo.com.br)

   [#construindo](#)parcerias